



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO No. 72/96

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
SUBSÍDIO E DA VERBA DE
REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de março de 1996, de 0,29%, RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de abril de 1996, passa a ser de R\$ 4.733,65 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

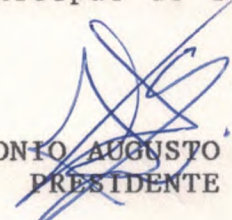
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de abril de 1996, passa a ser de R\$ 3.155,77 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

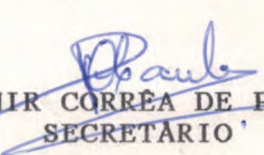
Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de abril de 1996, passa a ser de R\$ 1.174,26 (um mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de abril de 1996, passa a ser de R\$ 782,84 (setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 1996.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, em 29 de abril de 1996.


ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
PRESIDENTE


OTAMIR CORRÊA DE PAULA
SECRETÁRIO